

SC7358

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Adis Abeba, Ethiopia P. O. Box 3243 Telefone: 5517 700 Fax: 5517844

Website: www.Africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO

Vigésima Primeira Sessão Ordinária

9 - 13 de Julho 2012

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/725 (XXI)

Original: Inglês

RELATÓRIO DA REUNIAL MINISTERIAL DA COMEDAF V

ST 7358

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis-Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Téléphone: +251 115 517 700 Fax: +251 115 517844
Site Internet: www.au.int

DEPARTAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA
CONFERÊNCIA DOS MINISTROS DA
EDUCAÇÃO DA UNIÃO AFRICANA (COMEDAF V)
ABUJA, NIGÉRIA
23-27 DE ABRIL DE 2012**

AU/ MIN/EDUC/REPORT (I)

RELATÓRIO

O Relatório dos Ministros da Educação faz referência a vários documentos principais a ele anexados, que são:

ANEXO A: Recomendações do Relatório de Avaliação Intermédia da Segunda Década da Educação para África

ANEXO B: Relatório da Conferência Pan-africana sobre o Desenvolvimento do **Professor** (PACTED)

ANEXO C: Acto da Criação da Universidade Pan-africana

ANEXO D: Estatutos da Universidade Pan-africana

RELATÓRIO DA REUNIAL MINISTERIAL DA COMEDAF V

Introdução

1. Realizou-se em Abuja, na Nigéria, de 23 a 24 de Abril de 2012, Quinta Sessão Ordinária da Conferência da União Africana dos Ministros de Educação (COMEDAF v). A Conferência teve como objectivo debater os avanços registados na implementação do Plano de Acção da Década de Educação para a África (POA), analisar o relatório de avaliação intermédia e fazer acompanhamento das decisões da COMEDAF IV. A Conferência iniciou com a reunião dos Funcionários Seniores de 23 a 24 de Abril de 2012, seguida pela reunião da Conferência Pan-africana sobre o Desenvolvimento do Professor (PACTED), que decorreu de 25 a 26 do mesmo mês.

Os Ministros fizeram recomendações a serem analisadas pela Cimeira de Julho de 2012 dos Chefes de Estado e de Governo da União África.

Participação

2. Participaram na reunião Ministros dos seguintes Estados Membros: África do Sul, Angola, Argélia, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, República Centro Africano, Eritreia, Etiópia, Gana, Guiné, Quênia, Moçambique, Nigéria, Sudão, Sudão do Sul, Tanzânia, Togo, Zâmbia e Zimbabwe.

Países representados apenas por funcionários seniores: Benin, Djibuti, Egipto, Maurícias, Namíbia, Níger, República Democrática Árabe Saharawi (RASD) e Senegal.

Estiveram presentes na reunião três Comunidades Económicas Regionais (CERs), nomeadamente: Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e Comunidade dos estados do Sahel (CENSAD).

Participaram também na reunião as seguintes instituições na qualidade de Observadores: Organização das Nações Unidas para a Educação, ciência e Cultura (UNESCO), fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Associação das Universidades Africanas (AAU), Secretariado da Commonwealth, Associação para o Desenvolvimento da Educação em África (ADEA), Conselho Africano de Ensino a Distância (ACDE), Centro Pan-africano do Professor (PATC), conferência dos Ministros de Educação Francófonos (CONFEMEN), Centro de Ensino de Matemática e da Tecnologia em África (CEMASTE), Reforço do Projecto de Ensino da Matemática e da Ciência (SMASE), Grupo Especial de Trabalho Internacional sobre Internacional para Professores sobre Educação para Todos, Universidade Virtual Africana (AVU).

Estiveram também presentes no encontro organizações da Sociedade Civil, nomeadamente: Campanha da Rede Africana sobre Educação Para Todos (ANCEFA), Educação Internacional (EI) e PEN Internacional.

Estiveram também representadas as seguintes instituições especializadas da União Africana: Centro Internacional da Rapariga e da Mulher em África (CIEFFA), Parlamento Pan-Africano.

PONTO 1 DA AGENDA: Sessão de Abertura

3. A reunião foi aberta por S.E. Alhaji Isa Bello Sali, Chefe da Função Pública da Federação, em nome do Presidente da República Federal da Nigéria, S.E. Goodluck Jonathan. Outros dignitários que falaram incluem a S.E o Ministro de Estado da Educação, Chefe da Nigéria (Barr) Ezenwo Nyesom Wike; S. E. Prof. Jean-Pierre Ezin, o Comissário da UA para os Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia; S.E Sra. Hadija Youssouf Alim, Ministra da Educação da República dos Camarões, Relator Cessante da COMEDAF IV; S.E. Ministra da Educação da República Federal da Nigéria, Anfitrião da COMEDAF V, Prof. Ruqayyatu Ahmed Rufa'i e S. E. Calist Mwatela, Ministro Assistente da Educação do Quénia, Presidente Cessante da COMEDAF IV.

PONTO 2 DA AGENDA: Eleição da Mesa

4. Após a devida consulta, a Reunião elegeu a Mesa com a seguinte composição:

- | | | | |
|------|--------------------|---|---------------------------|
| i. | Presidente | - | África Ocidental: Nigéria |
| ii. | 1º Vice-Presidente | - | África Central: Camarões |
| iii. | 2º Vice-Presidente | - | África Austral: Angola |
| iv. | 3º Vice-Presidente | - | África do Norte: Argélia |
| v. | Relator | - | África Oriental: Quénia |

PONTO 3 DA AGENDA: Apresentação e Debate

5. Foram apresentados e debatidos com profundidade os seguintes documentos:

- i. Passagem de Testemunho do Presidente Cessante da Mesa da COMEDAF, Quénia, que abrangia as actividades realizadas durante dois anos a partir da COMEDAF IV;
- ii. Relatório da Reunião dos Altos Funcionários da COMEDAF V;
- iii. Relatório da Segunda Conferência Pan-africana sobre o Desenvolvimento do Professor (PACTED II);
- iv. Relatório sobre o Projecto da UNESCO-UA relativo ao Aproveitamento Pedagógico da História Geral da África;
- v. Diversas apresentações sobre a Qualidade da Educação e Igualdade; e

- vi. Outras apresentações sobre o financiamento do ensino superior, relatório da mesa redonda da Sociedade Civil e da PEN Internacional EBENA sobre a importância do ensino de ciências sociais
6. A seguir estão os pontos principais do debate que se seguiu
- a. A questão da fraca participação nas reuniões da COMEDAF foi intensamente debatida e foi identificada uma série de factores, incluindo os atrasos de comunicação, barreiras linguísticas, adiamentos das reuniões, fraco conhecimento da COMEDAF, dentre outros aspectos. Os Ministros acordaram em envidar esforços para garantir a participação no futuro.
 - b. Propôs-se considerar “a Alfabetização de Adultos e o Ensino Informal” como uma área prioritária nº 9; as TIC como área prioritária nº 10 e a Qualidade como prioridade nº 11 no Plano de Acção para a Segunda Década de Educação para África. Todavia, explicou-se que todas estas se encontram no Plano de Acção bem como a necessidade de assegurar a sua implementação.
 - c. A necessidade de os Estados Membros providenciarem maior financiamento directo para os programas da CUA foi igualmente levantada, a fim de assegurar a apropriação e a sustentabilidade africanas, a fim de evitar excessiva dependência sobre os parceiros de desenvolvimento.
 - d. O desenvolvimento do Professor foi considerado como um assunto crítico para o desenvolvimento da educação de África até 2015 e além. Foi apresentado e aprovado um roteiro para implementação em colaboração das intervenções estratégicas. O mesmo deve ser implementado em parceria com a CUA, CERs e Estados Membros e parceiros internacionais, reportado anualmente durante e as sessões do PACTED.
 - e. Constatou-se que as TIC eram essenciais para o alcance do desenvolvimento da qualidade da educação inclusiva em África,
 - f. Foi igualmente acordado que existe necessidade de envolver os sectores público e privado no desenvolvimento, apoio e provisão da educação, bem como de trazer outros ministros sectoriais juntamente com os da Educação pelo facto de o sector da educação ser um provedor de serviços a todos os outros sectores.
 - g. O actual Presidente da COMEDAF V, a Nigéria, foi solicitado a pedir ao Presidente da República Federal da Nigéria para que defenda a continuidade do foco sobre a Educação para além dos ODMs na Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo agendada para Julho de 2012

PONTO 4 DA AGENDA: Data e local para a reunião da COMEDAF VI

7. Já que era a vez da África central acolher a COMEDAF, Camarões ofereceu-se a acolher a COMEDAF VI em 2014, o que foi aceite pela reunião.

PONTO 5 DA AGENDA: Diversos

8. Os participantes foram igualmente informados que seria lançado em breve um convite para o acolhimento da Reitoria da UPA. O país de acolhimento será seleccionado num concurso. Será apresentado um relatório de implementação na Cimeira da UA de Janeiro de 2013.

PONTO 6 DA AGENDA: Apresentação e adopção do Relatório e das Recomendações da Quinta Sessão Ordinária da conferência dos Ministros de Educação da União Africana, COMEDAF V

9. O relatório e as recomendações foram apresentados pelo Relator da COMEDAF V e adoptados com as respectivas emendas.

PONTO 7 DA AGENDA: Discurso de encerramento

10. A Ministra da Educação da Nigéria agradeceu a todos os participantes pela sua participação nesta reunião.

RECOMENDAÇÕES DA COMEDAF V

Os Ministros fizeram as seguintes recomendações para serem analisadas pela Cimeira de Julho de 2012 dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana.

Nós, os Ministros da Educação da União Africana,

1. Apelamos a CUA, em colaboração com as CERs, a fiscalizar a implementação das recomendações de avaliação intermédia da Segunda Década de Educação a fim de assegurar o rápido alcance dos objectivos acordados.
2. Apelamos as CERs e aos Estados Membros a identificar os defensores e instituições que têm demonstrado excelência em áreas específicas do Plano de Acção, para que eles sirvam de modelos, promovam a implementação do Plano de Acção e aumentem a sua visibilidade.
3. Exortamos os Estados Membros e as CERs a assegurar a sua participação nas reuniões da COMEDAF e serem mais diligentes no fornecimento dos relatórios de monitorização ao observatório.
4. Apelamos aos Estados Membros a criarem um fundo de capital inicial para todos os programas de educação da UA tais como o Programa de Bolsa de Estudos Mwalimu Julius Nyerere, a Universidade Pan-africana, os Centros TVET, do Desenvolvimento do Professor e Juventude e Emprego.
5. Convidamos a CUA, as CERs e os Estados Membros a promover e reforçar as Parcerias Sectores Público-Privado em África para a Educação e empresariado, especialmente no domínio do Ensino Técnico e profissional (TVET).
6. Apelamos as CERs e aos Estados membros a assegurar que os pedidos dos estudantes para o ano lectivo 2012-2013 para a Universidade Pan-Africana sejam divulgados para todos os interessados.
7. Solicitamos uma vez mais as CERs a reforçarem as suas unidades de educação e envidar esforços para participarem nas reuniões da COMEDAF e outras relativas e educação bem como submeter os relatórios regulares à Comissão.
8. Apelamos as CERs e aos Estados membros para melhorarem a colaboração multi-sectorial pelo facto de a educação ser chave ao desenvolvimento e ao fornecimento de recursos humanos em todos os sectores. Isto deve produzir mais recursos para este sector chave.
9. Apelamos as organizações da Sociedade Civil a promover, divulgar e implementar o Plano de Acção para a Segunda Década de Educação para África.
10. Solicitamos a CUA a criar dois comités sobre o Ensino Superior e TVET, incluindo ensino formal e informal; e solicitamos os comités e o PACTED a prestar relatório na próxima reunião de mesa da COMEDAF.
11. Apelamos aos Estados Membros para criar um fundo para contribuir ao aproveitamento Pedagógico da História Geral de África e solicitamos ao Governo

da Líbia a não retirar o financiamento ao Projecto do aproveitamento Pedagógico da História Geral de África, e exortamos a todos os outros Estados Membros a contribuir para o projecto:

12. Aprovamos a operacionalização da Universidade pan-africana e o seu Acto de Criação,
13. Aprovamos as recomendações do PACTED II e exortamos a sua implementação.

EX.CL/725 (XXI)
Anexo A
Original: Inglês

**RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO INTERCALAR DA
SEGUNDA DÉCADA DA EDUCAÇÃO EM ÁFRICA**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 251 11 5517700 Fax: 251 11 5 517844

website: www.au.int

DEPARTAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMEDAF V

**ANEXO A: RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO INTERCALAR DA
SEGUNDA DÉCADA DA EDUCAÇÃO EM ÁFRICA**

RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO INTERCALAR DA SEGUNDA DÉCADA DA EDUCAÇÃO EM ÁFRICA

Introdução

A Comissão da União Africana realizou uma Avaliação Intercalar da Segunda Década da Educação em África (2006 – 2015). Esta avaliação teve como principal objectivo apresentar uma panorâmica global das acções tomadas a nível continental, regional e nacional, para executar o Plano de Acção para a Segunda Década da Educação em África e seus impactos palpáveis para orientar as intervenções para os anos que restam da Década. O relatório de avaliação intercalar da Segunda Década de Educação foi apresentado para a validação do Comité Directivo da COMEDAF em Novembro de 2011. As recomendações deste relatório são:

Comissão da União Africana

- 1) Procurar activamente novas parcerias para orientar a implementação do Plano de Acção da Segunda Década de Educação, assumindo um papel claro e inequívoco de liderança na coordenação das actividades dos parceiros existentes.
- 2) Desenvolver uma estratégia clara e coerente de comunicação, traçando a forma como a CUA irá continuar a comunicar o Plano de Acção da Segunda Década para e entre os parceiros internacionais, as CER e os Estados-membros.
- 3) Facilitar um encontro anual das organizações parceiras e liderar as agências de execução para assegurar que todos os esforços que contribuem para a implementação da Segunda Década do Plano de Educação estejam concentrados e apoiem os objectivos da Segunda Década, bem como para a minimização da duplicação e consistência das mensagens entre as iniciativas dos parceiros.
- 4) Mobilizar o financiamento e recursos humanos necessários, em parceria com todos os outros actores importantes na implementação da Segunda Década, para permitir que a União Africana desempenhe o papel central de coordenação e monitorização da Segunda Década, por forma a garantir o seu sucesso.
- 5) Em parceria com as organizações envolvidas e com os representantes das CERs e dos Estados-membros, assegurar o desenvolvimento de uma matriz de actividades e dos indicadores de desempenho para os objectivos de desenvolvimento da primeira infância (ECD) e para que os indicadores relevantes e mensuráveis sejam criados para o aspecto 'cultural' nos objectivos sobre Género e Cultura.
- 6) Analisar a possibilidade de criação de um Fundo Africano para o Desenvolvimento da Educação administrado pela CUA, para apoiar as CERs e as organizações parceiras na mobilização de fundos para iniciativas específicas que irão promover a Segunda Década da Educação.

Comunidades Económicas Regionais

- 1) Abrir escritórios educacionais devidamente funcionais, com pessoal suficiente para permitir que estes assumam a responsabilidade da coordenação das actividades na Região.
- 2) Proceder a uma análise completa de todas as actuais iniciativas regionais para verificar se estas estão claramente em conformidade com as metas e objectivos da Segunda Década de Educação, tanto quanto possível.
- 3) Garantir que toda a comunicação e relatórios das CERs relativos a educação façam referências directas e específicas a toda a relação entre as actividades das CERs e a Segunda Década da Educação, num esforço para enfatizar estas ligações e ajudar a posicionar as metas da Segunda Década, conforme acordado nas prioridades continentais.
- 4) Implementar os papéis acordados na Segunda Década da Estratégia de Comunicação da Educação, uma vez que isto foi definido, com particular destaque na consolidação da comunicação regular entre os Estados-membros na Região sobre as suas responsabilidades e sobre as iniciativas existentes e planeadas da Segunda Década.
- 5) Coordenar a compilação de informação regular, actualizada dos países nas CERs relativas aos indicadores do Plano de Acção, em apoio ao trabalho do Observatório da UA.

Organizações Parceiras

- 1) Desempenhar um papel proactivo na negociação e actualização dos memorandos de entendimento com a CUA para delinear os papéis e as responsabilidades respectivas nas áreas de cooperação acordadas no plano de acção.
- 2) Garantir que os programas de actividades sejam claros e em conformidade com as metas e objectivos da Segunda Década de Educação, contando que a língua utilizada para descrever estes programas de actividades não cria confusão em relação as potenciais prioridades concorrentes.
- 3) Garantir que toda a comunicação organizacional e os relatórios relativos a educação façam referência directa e específica a qualquer conexão entre as actividades dos parceiros e a Segunda Década da Educação, num esforço para enfatizar estas ligações e ajudar a posicionar as metas da Segunda Década como prioridades continentais acordadas.
- 4) Implementar os papéis acordados na Segunda Década da Estratégica de Comunicação Educacional, uma vez que isto já foi definido.
- 5) Garantir a clara identificação de um Ponto Focal para a Segunda Década da Educação (idealmente com mais um suplente também identificado), e que o

endereço desta pessoa seja guardado na base de dados de comunicações do Departamento de Recursos Humanos, Ciências e Tecnologia da CUA.

Estados-membros

- 1) Proceder a uma análise completa de todas as actuais políticas educacionais nacionais para verificar se estas estão claramente em conformidade com as metas e objectivos da Segunda Década de Educação, tanto quanto possível.
- 2) Garantir que todos os participantes ministeriais e nacionais envolvidos no processo saibam que a Segunda Década de Educação é uma estratégia nacional comum e não um meio para financiar projectos especiais.
- 3) Garantir que toda a comunicação e relatórios do Ministério da Educação façam referência directa ou específica de toda a relação entre as actividades nacionais e a Segunda Década de Educação, num esforço para enfatizar estas relações e ajudar a posicionar as metas da Segunda Década como prioridades continentais acordadas.
- 4) Implementar os papéis acordados na Segunda Década da Estratégica de Comunicação Educacional, uma vez que isto já foi definido.
- 5) Garantir a clara identificação do Ponto Focal para a Segunda Década da Educação (idealmente com mais um suplente também identificado), e que o endereço desta pessoa seja guardado na base de dados de comunicações do Departamento de Recursos Humanos, Ciências e Tecnologia da CUA.
- 6) Garantir que os Sistemas de Informação para a Gestão da Educação sejam melhorados/reforçados para permitir que os Estados-membros apresentem de forma regular e atempada os dados para permitir que o Observatório da UA possa compilar pelo menos os relatórios anuais sobre os avanços registados na consecução dos indicadores do Plano de Acção.

EX.CL/725 (XXI)

Anexo B

Original: Inglês

COMEDAF V

**RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA PANAFRICANA SOBRE O
DESENVOLVIMENTO DO PROFESSOR
(PACTED II)**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 251 11 5517700 Fax: 251 11 5517844

website: www.au.int

**CONFERÊNCIA PAN-AFRICANA SOBRE O
DESENVOLVIMENTO DO PROFESSOR (PACTED II)
ABUJA, NIGÉRIA
25-26 DE ABRIL DE 2012**

DEPARTAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, CIÊNCIA & TECNOLOGIA

**COMEDAF V
ANEXO B: Relatório da Conferência Panafricana sobre o
Desenvolvimento do Professor
(PACTED II)**

RELATÓRIO DA PACTED II

Introdução

1. A reunião de altos funcionários da segunda Conferência Pan-africana sobre o Desenvolvimento do Professor (PACTED II) teve lugar durante a Quinta Sessão Ordinária da Conferência de Ministros da Educação da União Africana (COMEDAF V) em Abuja, Nigéria, de 25 a 26 de Abril de 2012. A reunião discutiu o estatuto, as iniciativas de formação e as oportunidades para o desenvolvimento do professor em África. A reunião fez algumas recomendações para a análise dos Ministros e, finalmente, considerou e aprovou a Agenda e o Programa de Trabalho da reunião dos Ministros da Educação da PACTED II.

Presenças

2. Os representantes dos seguintes Estados Membros participaram no encontro: Repúblicas de Argélia; Angola; Benim; Botswana; Burquina Faso; Burundi; Congo; Camarões; República Centro Africana; Ilhas Comores; Djibouti; Egipto; Etiópia; Quênia; Ilhas Maurícias; Moçambique; Namíbia; Níger; Nigéria; República Árabe Saharaui Democrática; Senegal; África do Sul; Sudão; Sudão do Sul; Tanzânia; Togo; Zâmbia e Zimbabué.

Três Comunidades Económicas Regionais (CERs) estiveram presentes: Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), Comunidade dos Estados Saelo-Saarianos (CENSAD).

As seguintes agências parceiras participaram na reunião como observadores: Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Associação das Universidades Africanas (AAU), Secretariado da Commonwealth, Associação para o Desenvolvimento da Educação em África (ADEA), Conselho Africano para o Ensino à Distância (ACDE), Centro Panafricano de Professores (PATC), Conference des Ministres de l'Éducation des Pays Ayant le Français en Partage (CONFEMEN), Centro de Ensino de Matemática e Tecnologia em África (CEMASTE), Reforço do Projecto de Ensino de Matemática e Ciência (SMASE), Grupo de Trabalho Internacional de Professores em EFA, Universidade Virtual Africana (AVU).

As seguintes Organizações da Sociedade Civil também estiveram presentes: Rede da Campanha Africana de Educação para Todos (ANCEFA), Educação Internacional (EI) e PEN internacional.

A instituição especializada da União Africana a seguir indicada igualmente esteve representada: Centre International des Filles et des Femmes en Afrique (CIEFFA), Parlamento Pan-africano.

ITEM 1: Sessão de abertura da reunião de altos funcionários

3. A Senhora Vera Ngosi, Directora de Recursos Humanos Ciência e Tecnologia (RHCT), no seu discurso de boas-vindas, observou que o desenvolvimento do professor é um dos domínios prioritários de maior foco. Apontou que o aumento da oferta de professores qualificados é crucial para se alcançar os resultados de aprendizagem desejados. Ela salientou que tanto a quantidade como a qualidade dos professores é primordial para a eficácia do processo de ensino-aprendizagem.
4. O representante da UNESCO, Dr Joseph Ngu, expressou a sua gratidão ao Governo da Nigéria e a CUA por organizarem a COMEDAF V. Salientou ainda que a UNESCO estava pronta para apoiar o desenvolvimento da educação do professor. Observou que os escritórios sub-regionais em África já tinham sido estabelecidos e a UNESCO estava a realizar uma reforma estrutural que lhe permitirá trabalhar de forma mais eficiente com as CERs e com a CUA. Disse ainda que a PACTED continuaria a crescer ainda mais e a UNESCO iria providenciar todo o apoio possível para promover o desenvolvimento do professor em África.
5. O representante da República do Togo (Presidente da Mesa de PACTED I), Dr Eyana Kpemissi Amana agradeceu a CUA por seleccionar o Togo para acolher a primeira Conferência da PACTED. Ele lembrou que oito recomendações tinham sido feitas durante a conferência e o roteiro desenvolvido foi uma das recomendações que estava pronta para ser apresentada à PACTED II. Apontou que o Togo oferecerá apoio para facilitar o trabalho da PACTED. Finalmente pediu aos participantes para que adoptassem a agenda da reunião.

ITEM 2: Apresentação e aprovação da agenda e do programa de trabalho da PACTED II

6. A agenda e o programa de trabalho foram aprovados sem alterações.

ITEM 3: Apresentação do Relatório de PACTED I

7. A Dra Rita Bissoonauth explicou que nos últimos cinco anos, tem havido uma série de acontecimentos importantes na área de desenvolvimento do professor, liderados por CUA, Agência da NEPAD e de outros parceiros de desenvolvimento. Ela sublinhou algumas das iniciativas em curso realizadas em colaboração com os parceiros. Informou a reunião sobre o workshop de desenvolvimento do professor de Pretória, que tinha como estratégias de implementação dois resultados. Falou igualmente sobre o protocolo de mobilidade do professor para a África, que tem como objectivo responder as questões como segurança social, direitos, remuneração e reconhecimento das qualificações dos professores. Explicou igualmente o contexto da Primeira Conferência Panafricana sobre o

Desenvolvimento do Professor (PACTED I) e enumerou as recomendações que saíram da reunião. Por último, delineou um projecto relativo à formação de formadores na produção de materiais de ensino e aprendizagem.

8. Nos debates que se seguiram à apresentação, foi reiterado a necessidade de garantir um ensino de qualidade para todos os professores, tendo em conta as qualificações de iniciação da carreira de professores.

ITEM 4: Apresentação de Iniciativas de Formação de Professores em África

9. O Senhor Jean Adotevi, da UNESCO, fez uma apresentação sobre as Iniciativas do Professor em África e como a UNESCO fez dos professores “a prioridade das prioridades” em África em matéria de apoio à política, da criação de capacidades e no estabelecimento de normas e padrões. Além disso, a UNESCO tem alinhado as suas intervenções com a Segunda Década da UA para a Educação em África e tem vindo a contribuir para a sua implementação.

Algumas das iniciativas notáveis da UNESCO incluem:

- i. Guia Metodológico para a Análise da Questão do Professor que foi projectado e está sendo utilizada em mais de 10 países.
- ii. O Instituto Internacional para o Desenvolvimento de Capacidades em África (IICBA) está no processo de projectar e implementar um Programa Avançado de Desenvolvimento da Política do Professor e Criação de Capacidades, com base num quadro de parceria abrangente.
- iii. Quadro Geral de Análise/Diagnóstico e Monitorização da Qualidade de Ensino (GEQAF).
- iv. As iniciativas de aprendizagem Móvel e o projecto do Quadro de Competências das TICs da UNESCO para Professores
- v. Um Diploma de Pós-Graduação para a Concepção e Desenvolvimento de Currículo (PGDCDD) está a ser implementado em parceria com o Instituto Tanzaniano para a Educação (TIE) e a Universidade Aberta da Tanzânia (OUT), para reforçar as capacidades dos professores e dos responsáveis pela elaboração de currículos para usar competências baseadas em currículo.
- vi. Grupo de Trabalho Internacional de Professores para EFA cujo secretariado está sediado na UNESCO.

10. Nos debates subsequentes, o seguinte foi destacado:

- i. A Convenção Revista de Arusha é o documento continental oficial, que trata de imperativos de qualidade e da harmonização do ensino superior e deve ser tomado em consideração.
- ii. É necessário concordar com uma plataforma de recolha, partilha e divulgação de informação sobre a formação e competências de professores.

- iii. A ADEA, em parceria com AAU e a UNESCO, encomendou um estudo, que está a analisar o que significa para a África fortalecer o seu espaço de ensino superior.
11. A UNESCO informou a reunião de que a Convenção Revista de Arusha constitui a ordem dos trabalhos da UNESCO e a GEQAF da UNESCO destina-se precisamente a preencher a lacuna do quadro de garantias de qualidade dos níveis mais baixos de ensino.
12. A Dra Beatrice Njenga informou a reunião da iniciativa da CUA em colaboração com a Comissão Europeia sobre a harmonização dos currículos, e uma reunião será realizada na África do Sul em Maio de 2012 sobre o mesmo assunto.

ITEM 5: Apresentação e Discussão sobre "Oportunidades de Desenvolvimento do Professor através de uma Aprendizagem Aberta e à Distância em África"

13. O Prof. Tolly S. A. Mbwette e o Prof. Mutale Musonda apresentaram uma panorâmica geral dos progressos, em colaboração com o Conselho Africano para o Ensino à Distância (ACDE), a CUA-RHCT no Programa de Desenvolvimento da Educação do Professor (TEDP), usando a Aprendizagem Aberta e à Distância (EAD). O projecto, que foi elaborado em conjunto, atendendo a necessidade urgente de abordar o défice crítico de professores competentes formados em África, estimou-se em 3,8 milhões até 2015.
14. O projecto inclui o desenvolvimento de um quadro continental de Garantia de Qualidade do EAD. A implementação do projecto implicará, entre outras coisas, o estabelecimento dos dados de base sobre a Formação de Professores em África, a fim de facilitar a sua monitorização e avaliação. A execução do projecto será com base na experiência das cinco regiões da UA, Instituições Nacionais e Internacionais, que provarem ter capacidade de realizar formação maciça de professor (eventualmente após algumas intervenções), usando o método de formação do EAD e especialmente aqueles que incidem sobre a Ciência, Matemática e Tecnologia (SMT), tomando em conta a dimensão do género. Os institutos regionais e nacionais de formação de professores selecionados serão reconhecidos pela Agência de Acreditação e de Garantia de Qualidade da ACDE, como Centros Regionais e Institutos Nacionais de Formação após a aprovação pelos Ministros responsáveis pela Educação nos Estados-Membros da UA. As instituições regionais vão formar os formadores, que, por sua vez, formarão os estudantes em instituições nacionais. Espera-se que o projecto forme cerca de 1,0 milhão de professores por ano.
15. Nos debates seguintes, a Universidade Virtual Africana apresentou as suas actividades em curso de Formação de Professores em 10 países africanos), os seus programas de licenciatura e a sua colaboração com o Banco Africano de Desenvolvimento, bem como a produção de livros didáticos.

ITEM 6: Estatuto de formação do professor em África

16. Na apresentação conjunta de EI/PATC, a sra. Assibi Napoe e o sr. Peter Mabande sublinharam que era necessário recrutar em África cerca de 1,9 milhões de professores, desde a presente data até a 2015. A realização regular e adequada de desenvolvimento de pessoal em serviço com base nas necessidades identificadas foi levantada como sendo uma questão fulcral. Destacaram igualmente que as qualificações académicas de entrada adequada para a formação de professores e a certificação padronizada de graduados eram essenciais para garantir a qualidade destes, assim como era também necessária a supervisão regular de pessoal. Propôs-se que se devia dar uma atenção considerável aos rácios geríveis de professor-alunos e de remuneração adequada dos professores. Denunciaram as condições deploráveis de serviço dos professores, que são predominantes.

17. Os seguintes pontos foram levantados durante a discussão:

- i. A qualidade de formação do professor deve merecer uma grande atenção.
- ii. Os Estados-membros devem analisar a remuneração de professores, de modo a motivar os que são qualificados.
- iii. Seria útil se relatórios resumidos de boas práticas dos países fossem apresentadas por CERs, o que poderia ser considerado para a próxima PACTED.
- iv. Há necessidade de disseminar as cópias de todas as apresentações para os participantes.

ITEM 7: Sessão de Abertura para a Sessão de Ministros

18. A Sua Excia. Prof. Jean-Pierre Ezin, Comissário da UA para RHCT, começou o seu discurso expressando a sua gratidão à República Federal da Nigéria pelo acolhimento de COMEDAF V. Observou que a PACTED está estabelecido na COMEDAF para debater especificamente as questões do desenvolvimento do professor em África e partilhar experiências entre os Estados-Membros. Enfatizou a necessidade de utilizar as TICs para realizar formação de professores *on-line*, para além do método convencional. Apontou que a PACTED está ligada a COMEDAF e, como um comité técnico directivo, elabora relatórios sobre as actividades empreendidas. Mencionou igualmente que a PACTED III será realizada em paralelo com a reunião da Mesa de COMEDAF V em 2013.

19. O Senhor Arnaldo Nhavoto, director da UNESCO - IICBA, reiterou o compromisso da UNESCO de apoiar países africanos nos seus esforços para atingir as metas dos ODM. Sublinhou que um workshop para validação de vários módulos tinha sido realizado recentemente e os módulos em breve estariam disponíveis para os Estados-Membros. Observou que IICBA considera que a questão da produção de professores qualificados em número suficiente é uma prioridade importante na sua iniciativa de desenvolvimento de capacidades. Enfatizou igualmente a necessidade de fazer mais do que foi feito até agora, para atingir os objectivos da

EFA e dos ODM até 2015. Instou os Estados-membros a investirem mais no Desenvolvimento da Infância.

20. A Sua Excia. Sra. Essossimna Legzim-Balouki, Ministra do Ensino Básico e Alfabetização da República do Togo (Presidente da Mesa da PACTED I), agradeceu ao Governo da Nigéria pelo acolhimento da PACTED II em Abuja. Observou que o desenvolvimento profissional dos professores é fundamental e que África tem de produzir professores qualificados em número suficiente para atingir os objectivos do ensino primário universal. Apontou que o roteiro sobre o desenvolvimento do professor em África foi desenvolvido em conjunto pela CUA, Togo, Senegal, Quênia, UNESCO e ADEA. Finalmente, agradeceu aos parceiros de desenvolvimento pelo seu apoio na realização bem-sucedida da PACTED I.

ITEM 8: Apresentação e Adopção da Agenda e do Programa de Trabalho

21. A Agenda e o Programa de Trabalho da reunião foram aprovados sem alterações.

ITEM 9: Apresentação e recomendação de altos funcionários da PACTED II

22. A Sra Vera Ngosi, directora de RHCT, deu uma panorâmica geral dos trabalhos da reunião de altos funcionários da PACTED II. Salientou que as apresentações foram feitas por iniciativas em curso da CUA sobre o desenvolvimento do professor, proposta do projecto da ACDE para a formação de professores e o estatuto do professor visto na perspectiva de organizações da sociedade civil. Destacou igualmente algumas das recomendações que saíram da reunião de altos funcionários.

ITEM 10: Apresentação do roteiro do Desenvolvimento do Professor em África

a. Apresentação do roteiro

23. A Sra Essossimna Legzim-Balouki, Ministra de Ensino Básica e Alfabetização de Togo, apresentou o roteiro sobre o Desenvolvimento do Professor em África, que foi desenvolvido pela CUA e validada pelo Quênia, Senegal e Togo, UNESCO e ADEA. Fez menção dos seis objectivos específicos, delineando as actividades conexas a serem empreendidas e o papel dos parceiros de cada uma delas. Os seis objectivos são os seguintes:

- i. Definição normativa de professor africano
- ii. Fazer maior uso do Ensino Aberto e à Distância (EAD) para aumentar o acesso à formação de professores
- iii. Melhorar o desempenho em Ciência, Matemática & Tecnologia
- iv. Melhorar os processos de recrutamento de professores

- v. Dar acesso pedagógico à História Geral de África
- vi. Preencher as lacunas de políticas relacionadas com a profissão de docência

b. Monitorização e Avaliação do Roteiro

24. O Senhor Edem Adubra, que representa o grupo de parceiros de desenvolvimento, como a UNESCO, Secretariado da Commonwealth, ADEA, sublinhou o compromisso do grupo de trabalhar em estreita colaboração com a CUA e os Estados-membros para implementar o roteiro apresentado pela Sua Excia a Senhora Legzim-Balouki. Salientou que o grupo tinha desenvolvido uma estratégia de monitorização e avaliação do roteiro. Esta estratégia inclui:

- i. Inventário das actividades empreendidas no âmbito da implementação das recomendações da PACTED I;
- ii. Inventário das acções dos Estados-membros, CERs, CUA e de diversos parceiros no âmbito das recomendações supracitadas;
- iii. Avaliação das realizações, identificação e priorização dos desafios contínuos, a fim de tirar partido delas;
- iv. Desenvolvimento de um programa de actividades de acordo com o roteiro com os resultados previstos, indicadores de desempenho, calendário dos trabalhos de desenvolvimento, o financiamento planeado e parceiros-chave na implementação.

Ele concluiu providenciando prazos, incluindo uma reunião de reacção sobre o inventário e o cronograma de actividades para 2012-2013.

25. Nos debates seguintes, foram levantados os seguintes pontos:

- i. Há necessidade de definir o aluno e professor em paralelo
- ii. É necessário definir o tipo de escola, que se tem em vista, que terá impacto sobre o tipo de professor previsto.
- iii. A Universidade Virtual Africana ofereceu a sua experiência interna para ajudar na formação de professores, utilizando o EAD.
- iv. A preocupação manifestada sobre os indivíduos que, devido a barreiras de ordem económica, cultural e outras, não conseguiram ter acesso à escola; e considerações sobre a forma como esses mesmos indivíduos poderiam ser incentivados a frequentarem a escola. Esta poderia ser uma forma de abordar a questão de analfabetismo e de pobreza no continente.
- v. Preocupação sobre a cobertura do conteúdo sobre a história dos currículos de África e a necessidade de uma revisão abrangente para inclusão mais ampla, tomando em conta os países da África Central e do Sudão do Sul, que não estão suficientemente cobertos nos currículos iniciais.
- vi. A necessidade de maior coordenação com a CUA e CERs e de ligação com países individuais; e ver como é que os seus esforços e iniciativas podem ser complementados e com sinergia.

26. Em resposta, fez-se menção de que a UA juntamente com a UNESCO fizeram progressos consideráveis no desenvolvimento de um conteúdo abrangente sobre

a História da África. Além disso, a Universidade Panafricana, que é estruturada de maneira que todos os países africanos tenham, possivelmente, a oportunidade de acolher qualquer uma das cinco áreas temáticas, incluiu a história da África como uma disciplina obrigatória para todos os seus estudantes.

ITEM 6 Apresentação e Discussão sobre a Mobilidade Intra-africana de Professores

27.A Sra. Akemi Yonemura da UNESCO-IICBA fez uma explanação sobre a mobilidade intra-africana de professores desenvolvida pela CUA, em colaboração com IICBA. Explicou a história do protocolo, que foi iniciada pela CUA em 2009, e que visava facilitar a mobilidade dos professores em toda a África. Explicou igualmente os benefícios do protocolo, que visam promover o recrutamento transfronteiriço de professores e a mobilidade desses dentro e fora das regiões, em resposta a novas necessidades e mudanças no mercado de trabalho do professor. Ela afirmou que o objectivo do protocolo era de proteger os sistemas nacionais de ensino de professores não avaliados em termos de elegibilidade técnica, estatuto anterior de registo profissional e reconhecimento das qualificações do professor e também para proteger os Estados-membros de práticas de recrutamento de professores anti-éticas das agências de recrutamento. Além disso, explicou que o protocolo prevê a protecção dos direitos e das condições de trabalho no país anfitrião dos professores recrutados. Fez igualmente menção do 6º Simpósio de Investigação da Commonwealth sobre a Mobilidade dos Professores, Recrutamento e Migração em Adis Abeba, em Junho de 2011, onde o protocolo foi apresentado e suscitou algumas recomendações sobre o caminho a seguir.

ITEM 7 Diversos

a. Reforço do Ensino de Matemática e de Ciências

28.O Daniel Muraya de CEMASTEIA fez uma apresentação da Iniciativa de África sobre a estratégia para o Reforço do ensino e aprendizagem da Ciência e de Matemática (SMASE) em África. Enfatizou que a qualidade dos recursos humanos em ciência, tecnologia engenharia e matemática (STEM) dependem da qualidade do ensino de matemática e ciências (MSE). Afirmou que a questão principal que se coloca é como que os alunos deverão ser orientados em MSE, no nível básico, de modo a tornarem-se pensadores críticos e inovadores científicos. Indicou que para melhorar a capacidade dos formandos em MSE, foram tomadas iniciativas para providenciar a formação no serviço e ensino aos professores. Os métodos mudaram da base de conhecimento para uma perspectiva baseada em actividades, de uma abordagem centrada no docente para outra centrada no discente, do giz e da abordagem verbal para o método experimental e de improvisado.

b. Política do Livro de Ensino para a Promoção de Publicadores da Educação Africana

29. A Dra. Beatrice Njenga da CUA fez uma apresentação sobre o Quadro da Política Continental do livro. Deu o propósito da política, que é de fornecer um quadro continental acordado como uma directriz para o desenvolvimento de políticas nacionais e regionais do livro, para abordar sistematicamente questões de qualidade, acesso e harmonização das operações nos sub-sectoros relacionados. Descreveu igualmente os objectivos da política do livro: regular a produção do livro, distribuição e utilização; melhorar o acesso aos livros diversificados, de qualidade, relevantes e acessíveis por todos; sustentar a alfabetização e promover a leitura; instituir um mecanismo de coordenação e consulta dos intervenientes do sector do livro; e estabelecer um código de conduta e ética. Descreveu igualmente os componentes da política do livro: desenvolvimento da autoria africana; desenvolvimento de editoras africanas; expansão da distribuição e facilitação do comércio de livro; desenvolvimento da produção de livro local; promoção da leitura; coordenação da indústria e regulamento. Ela concluiu, explicando que o quadro também sugere implementação desses componentes da política.

30. Os seguintes pontos foram levantados após as três apresentações:

- Harmonização dos salários dos professores em todo o continente
- A realidade que os professores enfrentam nas salas de aula sem laboratórios nem equipamentos adequados.
- A questão da durabilidade dos livros foi identificado como um desafio, e a forma como isso poderia ser superado, através do uso das TICs no acesso à fontes digitalizadas e a viabilidade e acessibilidade deste último.
- Capacidade local para os Estados-Membros produzirem livros nos seus próprios países; produzir livros em formato electrónico, em vez de cópia impressa.

31. Em resposta, a questão de mobilidade gerida foi enfatizada, com o país anfitrião precisando de preparar-se para receber professores através do estabelecimento de estruturas adequadas.

RECOMENDAÇÕES

A reunião de altos funcionários da segunda Conferência Pan-africana sobre o Desenvolvimento do Professor (PACTED II) teve lugar durante a Quinta Sessão Ordinária da Conferência de Ministros da Educação da União Africana (COMEDAF V) em Abuja, Nigéria, de 25 a 26 de Abril de 2012. A reunião discutiu o estatuto, as iniciativas de formação e as oportunidades para o desenvolvimento do professor em África. A reunião fez algumas recomendações para a consideração dos Ministros e, finalmente, considerou e aprovou a Agenda e o Programa de Trabalho da reunião de Ministros da Educação da PACTED II.

As seguintes recomendações foram feitas:

1. Solicitar os Estados-membros para identificar campeões na profissão de docência e a forma como o seu talento pode ser aproveitado para o bem da profissão em escala maior.
2. Apoiar a criação de centros de desenvolvimento regional do professor, com vista a aumentar a competência pedagógica e desenvolver estratégias de baixo custo de materiais de ensino e aprendizagem relativos à Ciência, Matemática e Tecnologia.
3. Instar os Estados-membros a melhorarem as condições de serviço dos professores, de modo a diminuir as taxas de cessação das suas actividades.
4. Solicitar aos Estados-membros a avaliarem-monitorizarem e a tirarem o maior partido do roteiro desenvolvido.
5. Solicitar aos Estados-membros a promoverem a consciencialização do Protocolo de Mobilidade do Professor Africano, enquanto se define o o perfil do professor e do aluno Africano em paralelo.
6. Promover o quadro de política continental do livro para o uso no desenvolvimento de políticas do livro ao nível nacional.
7. Reforçar parcerias, através da identificação de parceiros líderes nas seguintes áreas:
 - ✓ Condições de trabalho dos professores - UNICEF
 - ✓ Formação presencial e desenvolvimento de um currículo adequado – ACDE e outros
 - ✓ Aprendizagem electrónica (*e-learning*) – AVU
 - ✓ Protocolo de mobilidade de professores – Secretariado da Commonwealth, UNESCO - IICBA
8. A PACTED III vai reunir-se em 2013 durante o Bureau de COMEDAF V, para discutir sobre a implementação do roteiro.

EX.CL/725 (XXI)

ANEXO C

DEPARTAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO C: ACTA DE CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE PAN-AFRICANA

**(A ser apresentada como Decisão da Conferência de Julho de
2012)**

ACTA DE CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE PAN-AFRICANA**A Conferência,**

CONSIDERANDO a Decisão Assembly AU/Dec. 391(XVIII), de Fevereiro de 2012, sobre a criação da Universidade Pan-Africana;

CONSIDERANDO a Decisão da Conferência, tomada em Cartum, Sudão, em Janeiro de 2006 [Assembly/AU/Dec.92 (VI)], que lança a Segunda Década da Educação em África (2006-2015), cujo Plano de Acção designa o ensino superior como uma das sete prioridades para África;

TOMANDO EM CONTA a Decisão do Conselho Executivo tomada em Cartum, Sudão, em Janeiro de 2006 [EX.CL/Dec.254 (VIII)] que aprova o Plano de Acção Consolidado Africano para a Ciência e Tecnologia e apela para uma coordenação na sua implementação;

CONSIDERANDO a Declaração da Conferência de Adis Abeba, Etiópia, de Janeiro de 2007 [Assembly/AU/Decl.5 (VIII)] através da qual nos comprometemos a revitalizar as Universidades Africanas e outras Instituições Africanas de ensino superior bem como as instituições de investigação científica e a promover e reforçar a cooperação sul-sul e norte-sul no domínio da ciência e da tecnologia;

CONSIDERANDO, ALÉM DISSO, a Decisão da Conferência tomada em Kampala, Uganda, em Julho de 2010 sobre a criação da Universidade Pan-Africana de acordo com o modelo proposto pela Comissão;

CONSIDERANDO TAMBÉM a Resolução [CM/Res.464 (XXVI), da Reunião do Conselho de Ministros da OUA na sua Vigésima Sexta Sessão Ordinária em Adis Abeba, Etiópia, de 23 de Fevereiro a 1 de Março de 1976, a qual foi subsequentemente ratificada pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, que estipula que “haverá cinco (5) Regiões da OUA, nomeadamente: do Norte, Ocidental, Central, Oriental e Austral”.

Decide o seguinte:

Artigo 1.º

É criada uma instituição continental Africana de ensino superior e investigação sob a denominação de UNIVERSIDADE PAN-AFRICANA;

Artigo 2.º

Coordenada a partir de uma Sede denominada “PAU-Reitoria”, a PAU é uma rede de cinco Institutos que representam cinco (5) áreas temáticas afectas uma a cada uma das cinco (5) regiões geográficas da União Africana, nomeadamente, Central, Oriental, do Norte, Austral e Ocidental. Cada Instituto estará ligado a uma rede de

Centros distribuídos por todo o continente e seleccionados na base de critérios acordados e por mérito.

Artigo 3.º

A missão da PAU e a visão estratégica são para:

1. Conceber por todo o continente e com categoria mundial programas de graduação e de pós-graduação em ciência, tecnologia, inovação e ciências humanas e sociais;
2. Promover a realização de pesquisas conjuntas, competitivas, a nível internacional, de ponta, fundamentais e orientadas para o desenvolvimento em áreas com uma relação directa com o desenvolvimento técnico, económico e social de África;
3. Aumentar a mobilidade dos estudantes, professores, investigadores e pessoal administrativo entre as Universidades Africanas para melhorar o ensino, liderança e investigação colaborativa e criar um robusto ensino superior africano e uma plataforma de investigação;
4. Contribuir para o reforço de capacidades dos recursos humanos, presentes e futuros e do capital intelectual em África;
5. Melhorar a relevância, competitividade global e atractividade do ensino superior africano e das instituições de investigação para atrair e reter os jovens talentos profissionais;
6. Revitalizar a parceria com os sectores público e privado, bem como a Diáspora Africana e as organizações internacionais.

Artigo 4.º

As operações da PAU serão regidas pelo Estatuto (Anexo).

ESTATUTOS DA UPA



**Manter a Qualidade
Incorporar a Excelência**

Preâmbulo

Consciente do papel primordial desempenhado pelo ensino superior assim como pela investigação científica e tecnológica como pedra angular da integração social, do desenvolvimento e da competitividade económica, a Comissão da União Africana (CUA) lançou-se num projecto ambicioso e estratégico de criação da Universidade Pan-Africana (adiante designada UPA). Com base no trabalho de fundo realizado pela Comissão da União Africana neste domínio, e em conformidade com os resultados da Conferência dos Ministros da Educação da União Africana (COMEDAF) e da Conferência dos Ministros Africanos da Ciência e Tecnologia (AMCOST), a UPA contribuirá para incentivar e modernizar as Universidades Africanas bem como para promover a excelência no seio do ensino superior em África. Isso irá apoiar solidamente o surgimento de novas ideias e uma injeção contínua de pessoas altamente qualificadas nos sectores económicos, socioculturais e políticos, em benefício do Continente.

Igualmente consciente de que:

No quadro dos objectivos e dos princípios enunciados no Acto Constitutivo da União Africana, ratificado a 11 de Julho de 2000, em Lomé, Togo, a CUA considera o estabelecimento da UPA como a primeira etapa rumo à criação de instituições continentais de alto nível que colmatam as lacunas abaixo indicadas e promovem a inovação no ensino, na aprendizagem e na investigação em África, tendo em vista responder às exigências do desenvolvimento do Continente.

A concepção, o desenvolvimento e a implementação do projecto da UPA estão em conformidade com os seguintes documentos da União Africana:

- i. O Plano Estratégico da Comissão «Horizonte 2015»;
- ii. O Plano de Acção da Segunda Década da Educação em África 2006-2015;
- iii. O Plano de Acção Consolidado para a Ciência e Tecnologia 2006-2011.

A Universidade Pan-Africana deve ser competitiva ao nível mundial e adaptada ao nível local. Por outro lado, ela deve atrair os melhores estudantes e profissionais oriundos de África e do resto do mundo. Por conseguinte, ela deve atingir os critérios de exigência do mundo universitário moderno em termos da qualidade da aprendizagem e da investigação e responder aos desafios do desenvolvimento económico e social do Continente.

A Universidade Pan-Africana deve tomar em consideração as capacidades financeiras, científicas e culturais do Continente, a fim de reforçar e otimizar as competências e os valores universitários no seio de África e da Diáspora, criando, deste modo, uma plataforma africana para o ensino superior e a investigação. A este propósito, a UPA deve estabelecer uma rede de instituições do ensino superior e da investigação já operacionais entre os Estados-membros da União Africana.

Para atingir os seus objectivos, a UPA necessita de recursos financeiros que devem ser assegurados em termos de afectação, adequação e desembolso em tempo oportuno.

Na sequência da decisão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, relativa à criação da Universidade Pan-Africana (**EX.CL/579 (XVII)**), o presente documento constitui os Estatutos da Universidade Pan-Africana.

Artigo 1º: Princípios

1. A Universidade Pan-Africana é uma instituição continental universitária e de investigação que opera nos Estados-membros da União Africana. Ela baseia-se nos seguintes princípios directores:
 - i. Liberdade universitária, autonomia e responsabilidade;
 - ii. Garantia de qualidade;
 - iii. Reforço das instituições africanas de nível superior existentes, com vista a servir o Continente no seu todo;
 - iv. Promoção da integração africana através da mobilidade dos estudantes e do pessoal administrativo universitário assim como do desenvolvimento da investigação colaborativa, ligada aos desafios colocados aos países africanos;
 - v. Excelência e parcerias internacionais para as actividades universitárias e de investigação;
 - vi. Estabelecimento de um quadro apropriado e de um ambiente propício que permita à Diáspora Africana contribuir para o desenvolvimento do ensino superior e da investigação em África;
 - vii. Promoção de programas de investigação interdisciplinar e multidisciplinar que são parte integrante dos processos de elaboração de políticas em África;
 - viii. Promoção e reforço de laços produtivos com o sector industrial, tendo em vista a inovação e a difusão de novos conhecimentos e tecnologias;
 - ix. Reforço da investigação nos domínios da informação e da digitação;
 - x. Promoção que visa a utilização plena das Tecnologias da Comunicação e Informação para a pedagogia, investigação e gestão;
 - xi. Promoção da igualdade e paridade de género a todos os níveis e em todas as funções universitárias;
 - xii. Promoção do acesso ao ensino superior para as pessoas portadoras de deficiência.
2. As línguas oficiais da UPA são o francês e o inglês. O Conselho da UPA deve determinar o processo e as modalidades práticas para a utilização de uma outra língua oficial da UA pela UPA.
3. A UPA deve respeitar os princípios de base do Acto Constitutivo da UA, da Carta das Nações Unidas e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Artigo 2º: Objectivos

1. As actividades de formação e de investigação da UPA devem concentrar-se nas questões prioritárias que devem permitir alcançar os seguintes objectivos:

- i. Desenvolver, em todo o Continente, programas do segundo e terceiro ciclos, de nível mundial, nos domínios da ciência, tecnologia, inovação, ciências humanas e sociais e da governação;
 - ii. Promover a investigação fundamental de ponta e orientada para o desenvolvimento económico, em termos da colaboração e da competitividade internacional, em áreas que têm uma influência directa no desenvolvimento científico, económico e social de África;
 - iii. Reforçar a mobilidade dos estudantes e do pessoal universitário no seio das Universidades Africanas, tendo em vista a melhoria do ensino e da investigação colaborativa;
 - iv. Responder às necessidades do reforço das capacidades das partes interessadas, presentes e futuras, da União Africana;
 - v. Melhorar a interactividade das instituições africanas de ensino superior e de investigação, a fim de reter os jovens talentos profissionais no Continente Africano;
 - vi. Iniciar e promover parcerias de benefícios mútuos com os sectores público e privado em África, no seio da Diáspora e no plano internacional; e
 - vii. Facilitar o surgimento e o reforço da plataforma africana do ensino superior e da investigação.
2. Para alcançar as suas metas e os seus objectivos com eficácia, a UPA deverá assinar acordos e contratos com os governos, organizações internacionais e outros parceiros interessados para fins de carácter pedagógico, de investigação, de gestão e de financiamento.

Artigo 3º: Autonomia e Liberdade Universitária

1. A UPA deve beneficiar dos princípios de base aplicáveis às instituições de ensino superior, em particular a liberdade universitária, a autonomia e a responsabilidade. A observação e o respeito destes direitos devem permitir à UPA funcionar dentro das melhores condições possíveis, de acordo com os melhores critérios, no quadro das normas comuns que fazem a gestão das instituições da União Africana.
2. A UPA bem como os países que acolhem os seus Instituto e Centros devem conceder aos seus membros a liberdade universitária e a autogestão em termos do ensino e da investigação. A este propósito, a UPA deve atribuir ao pessoal universitário e aos investigadores a plena independência apropriada. Por outro lado, a UPA deve conceder aos estudantes, de uma forma igualitária, plenos direitos e privilégios de aprender.
3. A UPA deve assinar acordos específicos, com a competência exigida, com os países onde a Universidade opera, a fim de dotar esta última das liberdades necessárias mencionadas anteriormente, que são essenciais para o seu funcionamento.

Artigo 4º: Estrutura

1. A UPA é uma rede universitária de instituições africanas existentes que operam ao nível do segundo ciclo.

2. A UPA é constituída por cinco Institutos correspondentes às áreas temáticas definidas no Artigo 4º (3) seguinte. Esses Institutos devem estar situados nas cinco regiões geográficas da União Africana, designadamente: África do Norte, África Ocidental, África Central, África Oriental e África Austral.
3. As cinco áreas temáticas que se seguem constituem a estrutura temática da UPA:
 - i. Ciências Espaciais;
 - ii. Ciências da Água e da Energia (incluindo as alterações climáticas);
 - iii. Ciências Básicas, Tecnológicas e de Inovação;
 - iv. Ciências da Vida e da Terra (incluindo a saúde e a agricultura);
 - v. Governação, Ciências Sociais e Humanas.
4. Filiados a cada Instituto, deve haver uma rede de Centros situados em todo o Continente e trabalhando nas mesmas áreas temáticas do respectivo Instituto.
5. Os Centros da UPA devem ser identificados através de um processo competitivo.
6. Deverão ser assinados Acordos de Sede entre a Comissão da União Africana e os países que acolhem os Institutos e os Centros.

É conveniente efectuar uma revisão a cada 5 anos, a fim de se assegurar da qualidade.

Artigo 5º: Governação e Gestão

1. A gestão da UPA é baseada em valores institucionais tais como a eficácia, a excelência, a flexibilidade, a transparência, a equidade, a responsabilidade, a prestação de contas e a avaliação contínua. Para o efeito, devem ser definidos planos estratégicos que, por seu turno, devem conter indicadores de desempenho, quantitativos e qualitativos, assim como instrumentos de monitorização.
2. Os órgãos de gestão da UPA são:
 - i. O Conselho da UPA;
 - ii. A Reitoria;
 - iii. O Senado;
 - iv. O Conselho de Administração do Instituto;
 - v. Os Regulamentos da UPA são adoptados pelo Conselho da UPA;
 - vi. A cerimónia de entrega de diplomas da UPA será presidida pelo Presidente da CUA ou pelo seu representante;
 - vii. O Reitor da UPA tem um nível equivalente ao do Director-geral da NEPAD.

Artigo 6º: Conselho da UPA

1. O Conselho da UPA é o órgão supremo de gestão da Universidade. É responsável pela supervisão da política, das finanças e da propriedade da UPA.

2. Os membros do Conselho são nomeados pelo Presidente da Comissão da União Africana, com base na recomendação dada pelo Comissário dos Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia, após consultas com a Mesa da COMEDAF.
3. O Conselho é composto por vinte e nove (29) membros, tal como se segue:

(a) Membros Não-eleitos:

- i. O Presidente do Conselho deverá ser uma personalidade de primeiro plano em África;
- ii. O Presidente da Comissão da União Africana ou seu representante;
- iii. O Comissário dos Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia ou seu representante;
- iv. O representante da UNESCO;
- v. O Presidente da Associação das Universidades Africanas ou o seu representante;
- vi. O Presidente da COMEDAF ou o seu representante;
- vii. O Presidente da Associação da Academia Africana de Ciências (AAS)
- viii. Cinco CER's, em representação das cinco regiões geográficas da União Africana.

(b) Membros Eleitos:

- i. Um representante de cada uma das cinco regiões geográficas da União Africana. Esse representante deve ser oriundo da Academia, da Sociedade Civil ou da indústria. Os membros são propostos pelas CER's e nomeados pelo Presidente da CUA;
- ii. Dois representantes do Senado da UPA;
- iii. Um representante dos Directores dos Institutos;
- iv. Um representante dos Coordenadores dos Centros;
- v. Um representante do pessoal universitário;
- vi. Um representante do pessoal administrativo;
- vii. Um representante da Diáspora Africana;
- viii. Dois representantes dos estudantes;
- ix. Dois representantes dos parceiros de desenvolvimento e das temáticas chave;
- x. Dois Vice -chanceleres/Reitores das Universidades anfitriãs, numa base rotativa.

(c) Membros Ex-ofício

- i. Reitor da UPA;
 - ii. Vice-Reitores;
4. Os membros eleitos do Conselho devem, cada um, cumprir um mandato de três anos renováveis uma vez. A metade dos membros do Conselho deve ser preenchida a cada três anos. Depois dos primeiros três anos, a metade dos membros eleitos deve ser renovada por escrutínio.

Funções do Conselho da UPA:

5. As responsabilidades do Conselho são as seguintes:

- i. Nomeação, promoção e disciplina do pessoal administrativo de alto grau universitário e relativo à investigação;
 - ii. Promoção sociocultural e disciplina dos estudantes;
 - iii. Adopção, revisão e emendas dos termos e condições de emprego dos trabalhadores;
 - iv. Identificação e recomendação dos novos Centros;
 - v. Identificação e recomendação de novos Institutos, em caso de encerramento de um Instituto existente;
 - vi. Emissão de directivas e adopção de todas as medidas pertinentes inseridas nos presentes Estatutos, em particular o Regulamento;
 - vii. Aprovação dos programas e orçamentos da UPA;
 - viii. Debate sobre e aprovação do relatório anual do Reitor;
 - ix. Aprovação dos planos estratégicos e operacionais;
 - x. Aprovação dos acordos e convénios que devem ser assinados pelo Reitor;
 - xi. Realização de quaisquer outras funções necessárias para o bom funcionamento e desenvolvimento da UPA.
6. A Conferência da UA deve eleger, por um mandato de três anos, renovável uma vez, duas personalidades africanas de primeiro lugar, para os postos de Presidente e Vice-presidente do Conselho da UPA.
7. Os seguintes membros não são elegíveis para as posições de Presidente e Vice-presidente do Conselho da UPA:
- i. Membros não eleitos do Conselho;
 - ii. Representantes dos parceiros de desenvolvimento e das áreas temáticas chave.
8. O Presidente do Conselho deve:
- i. Elaborar a agenda das sessões do Conselho, em colaboração com o Reitor;
 - ii. Convocar os membros do Conselho a fim de participar nas sessões do Conselho;
 - iii. Presidir o Conselho;
 - iv. Fazer o acompanhamento dos debates;
 - v. Representar o Conselho;
 - vi. Receber todas as comunicações (queixas) destinadas ao Conselho e assinar todos os documentos oficiais, principalmente as actas;
 - vii. Na ausência do Presidente, a reunião deve ser presidida pelo Vice-presidente.
9. O Reitor é o Secretário do Conselho.
10. As actas das sessões do Conselho devem ser enviadas ao Comissário dos Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia que, por seu turno, as encaminhará ao Presidente da Comissão da União Africana.
11. O Conselho deve reunir-se uma vez por ano em sessão ordinária. As sessões extraordinárias do Conselho podem ser organizadas a pedido do Presidente ou por

maioria de 2/3 dos membros do Conselho e em colaboração com o Comissário responsável pelo ensino.

12. Os resultados da decisão do Conselho são votados por maioria simples.
13. O Conselho deve reunir os Comitês ou Grupos de Trabalho sempre que for necessário.

Artigo 7º: Reitor

1. O Reitor é o Presidente da UPA. Ele/ela é nomeado/a pelo Presidente da Comissão da União Africana, sob recomendação do Comissário dos Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia. O Comissário deve, em primeiro lugar, seleccionar três candidatos para este posto, com base num concurso aberto para candidaturas, após consultas ao Conselho da UPA.
2. O Reitor é nomeado por um período de cinco anos, renovável uma vez.
3. O Reitor é responsável pela implementação da política geral, da estratégia e do programa multianual. Ele/a é também responsável pela imagem da Universidade junto do público e da comunidade, incluindo as suas relações externas. Ele/a responde pelas seguintes funções:
 - i. Preparar e apresentar o relatório das actividades da Universidade ao Conselho;
 - ii. Assegurar a implementação das decisões do Conselho;
 - iii. Assegurar a coordenação necessária entre os Directores dos Institutos e os Coordenadores dos Centros;
 - iv. Assegurar a implementação e o acompanhamento periódico do plano de desenvolvimento estratégico multianual aprovado pelo Conselho;
 - v. Envolver-se na libertação de fundos incluídos no orçamento aprovado pelo Conselho e para os quais é o agente autorizado;
 - vi. Fazer a supervisão do pessoal da Universidade;
 - vii. Assinar acordos bilaterais entre a UPA e as instituições anfitriãs, tal como for aprovado pelo Conselho;
 - viii. Assinar acordos e convénios com os governos e organizações internacionais ou nacionais, com a aprovação do Conselho, ao abrigo do Artigo 6º (5), tendo em vista assegurar a prestação recíproca de serviços que contribuem para a realização dos objectivos da Universidade Pan-Africana, em conformidade com o Artigo 2º;
 - ix. Assinar acordos, com a aprovação do Conselho, relativos às doações voluntárias e contribuições de governos, organizações nacionais e internacionais, privadas ou públicas, ou de qualquer doador, em benefício da Universidade Pan-Africana;
 - x. Providenciar ao Conselho serviços que tenha necessidade.
4. O Reitor tem o direito de criar comitês consultivos específicos ligados à formulação ou estabelecimento do plano de desenvolvimento estratégico multianual da Universidade Pan-Africana.

5. O Reitor é assistido por três Vice-reitores no exercício das suas funções:
 - i. Vice-reitor para a Investigação, Desenvolvimento e Cooperação;
 - ii. Vice-reitor para os Assuntos Universitários e dos Estudantes;
 - iii. Vice-reitor para os Assuntos Financeiros e Administrativos.
6. Os Vice-reitores são nomeados de acordo com os mesmos procedimentos para o Reitor.

Artigo 8º: Senado da UPA

1. O Senado é o órgão da Universidade Pan-Africana responsável pelos assuntos universitários e da investigação.
2. O Senado formula recomendações para o Conselho nos seguintes domínios:
 - i. Organização, promoção e controlo das actividades de ensino;
 - ii. Organização, promoção e controlo das actividades de investigação;
 - iii. Admissão, bem-estar e disciplina dos estudantes assim como a atribuição de diplomas;
 - iv. Colaboração com as instituições anfitriãs, a fim de desenvolver políticas que facilitam a realização dos objectivos da UPA.
3. O Senado é presidido pelo Reitor, ou na sua ausência, pelo Vice-reitor para a Investigação, Desenvolvimento e Cooperação, ou ainda pelo Vice-reitor para os Assuntos Universitários e dos Estudantes.
4. O Senado deve reunir-se pelo menos duas vezes por ano, em sessão ordinária. As sessões extraordinárias podem ser organizadas a pedido do Reitor ou por maioria de pelos menos 2/3 dos membros do Senado.
5. Os membros do Senado são nomeados pelo Conselho da UPA, sob recomendação do Reitor. O Senado é constituído da seguinte maneira:
 - i. O Reitor, como Presidente;
 - ii. O Vice-reitor para a Investigação, Desenvolvimento e Cooperação;
 - iii. O Vice-reitor para os Assuntos Universitários e dos Estudantes;
 - iv. O Vice-reitor para os Assuntos Financeiros e Administrativos;
 - v. Os cinco Directores dos Institutos;
 - vi. Os cinco representantes do pessoal universitário e da investigação, sendo um de cada área temática;
 - vii. Os cinco representantes dos estudantes (um de cada região geográfica);
 - viii. Um representante científico de cada parceiro em uma área temática chave;
 - ix. Um representante da Diáspora;
 - x. Um representante dos Coordenadores dos Centros.

6. O Senado tem a sua sede na Reitoria ou em qualquer outro lugar no seio dos Institutos Temáticos.
7. O quórum do Senado é formado por maioria de 2/3.
8. Os três Comitês que se seguem prestam assistência ao Senado:
 - i. O Comité dos Directores dos Institutos;
 - ii. O Comité dos Coordenadores dos Centros;
 - iii. O Comité para os Assuntos Financeiros e Administrativos.

Estes Comitês devem reunir-se duas vezes por ano, justamente antes das sessões ordinárias do Senado.

Artigo 9º: Pessoal da Universidade

1. O pessoal da UPA compreende as seguintes categorias:
 - i. Pessoal académico e administrativo a tempo inteiro nos países anfitriões;
 - ii. Pessoal académico proveniente de outros Estados-membros;
 - iii. Pessoal proveniente da Diáspora, dos parceiros e do exterior, em caso de necessidade;
 - iv. Pessoal académico e administrativo a tempo parcial, oriundo dos países anfitriões;
 - v. Pessoal académico a tempo parcial e pessoal académico e de investigação proveniente dos Estados-membros, dos parceiros e da Diáspora Africana.
2. Os salários do pessoal académico e administrativo posto à disposição da UPA pelo país anfitrião serão pagos pelos respectivos estabelecimentos de acolhimento. Esse pessoal compreende:
 - i. O pessoal académico e de investigação;
 - ii. O pessoal administrativo;
 - iii. O pessoal técnico;
 - iv. O pessoal de apoio.
3. O pessoal académico contratado a tempo inteiro, proveniente de outros Estados-membros, da Diáspora e dos parceiros deverá ser empregado por um período determinado.
4. O pessoal académico e de investigação em visita deve obter uma ordem de missão assinada pelo Reitor da UPA, a pedido das instituições anfitriãs.
5. O estatuto diplomático da UA deve ser atribuído a todos os professores contratados a tempo inteiro.

6. O passaporte de serviço da UA será concedido aos conferencistas, ao pessoal administrativo contratado a tempo inteiro assim como aos estudantes.

Artigo 10º: Directores dos Institutos

1. Cada Instituto é dirigido por um Director. Os Directores são nomeados pelo Reitor, após consultas com o Conselho e a instituição anfitriã.
2. O Director deve pertencer à Universidade anfitriã. Se a Universidade não for capaz de oferecer um, outro candidato será designado pelo país de acolhimento. Em todos os casos, o Director será escolhido numa base de concorrência pelo Comissário dos Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia.
3. O Instituto terá um Conselho de Administração.

A fim de assegurar as suas responsabilidades, o Director deve ser apoiado e guiado pelo Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração serão:

- i. O Director do Instituto;
 - ii. Cinco Coordenadores de Centros, numa base rotativa;
 - iii. Todos os professores contratados a tempo inteiro;
 - iv. Dois representantes do Senado da Universidade anfitriã;
 - v. O agente administrativo do Instituto, que será o Secretário do Instituto;
 - vi. Os membros do Conselho terão a prerrogativa de convidar outras Universidade de acolhimento para participar nas suas reuniões, somente a título consultivo e sem direito a voto durante essas reuniões.
4. O Conselho do Instituto deverá responder perante o Senado da Universidade anfitriã e o Senado da UPA em matéria dos estudos do segundo e do terceiro ciclos, com responsabilidades particulares sobre os seguintes pontos:
 - i. A coordenação do programa de estudos superiores e da regulamentação;
 - ii. A admissão de estudantes do segundo e do terceiro ciclos;
 - iii. A admissão da bolsa de estudos do segundo e do terceiro ciclos;
 - iv. A admissão e o tratamento das memórias ou dos documentos de investigação;
 - v. O bom decurso e a supervisão do programa de estudos universitários do segundo e do terceiro ciclos;
 - vi. O bem-estar geral e a disciplina dos estudantes do segundo e do terceiro ciclos.
 5. No que diz respeito à coordenação dos programas de estudos universitários do segundo e do terceiro ciclos e os regulamentos, a Comissão deve:
 - i. Assumir a responsabilidade principal de reforçar as normas comuns dos diplomas de mestrado e de doutoramento do Instituto e dos Centros;
 - ii. Pôr à disposição todas as informações relativas aos estudos universitários do segundo e do terceiro ciclos, através da publicação de prospectos e bibliografias de dossiês pós-universitários feitos ou a serem feitos no Instituto;

- iii. Publicar e colocar à disposição os documentos de investigação do segundo e do terceiro ciclos disponíveis no seio do Instituto ou em qualquer outra Universidade, a partir do momento em que o Conselho constatar que esses documentos têm uma importância particular para a investigação pós-universitária da UPA.
6. No tocante à admissão dos estudantes, o Conselho deve:
- i. Fazer um anúncio de todos os programas e receber os requerimentos em formato específico para o Senado,
 - ii. Enviar cartas de admissão para os candidatos seleccionados, com o conhecimento dos Centros, das Universidades de acolhimento e da Reitoria da UPA;
 - iii. Enviar todas as informações pertinentes para os candidatos seleccionados e não seleccionados;
 - iv. Publicar a lista nominal dos estudantes do segundo e do terceiro ciclos;
 - v. Inscrever todos os estudantes e, em seguida, enviá-los aos respectivos Centros;
 - vi. Passar em revista os progressos de cada estudante e, a este propósito, formular recomendações apropriadas ao Senado;
 - vii. Retirar da lista dos estudantes qualquer pessoa cuja interrupção dos estudos ou a falta de renovação da inscrição for aprovada pelo Senado.
7. Quanto à gestão das bolsas de estudo do segundo e do terceiro ciclos, o Conselho deve:
- i. Assumir a responsabilidade de receber todas as bolsas provenientes da Reitoria da UPA e dos parceiros que, a este propósito, devem ser tratadas da maneira indicada mais adiante;
 - ii. Publicar anúncios das diferentes bolsas;
 - iii. Atribuir essas bolsas aos candidatos que satisfazem aos critérios académicos exigidos.
8. No que diz respeito à gestão e ao tratamento das teses do segundo e do terceiro ciclos, projectos e memórias de investigação, o Conselho deve:
- i. Assumir a responsabilidade de receber e aprovar as nomeações feitas pelos directores de teses das Universidades de acolhimento e dos Centros para todos os programas de investigação do segundo e do terceiro ciclos que conduzem à preparação de teses, projectos ou qualquer trabalho semelhante e, a este propósito, agindo sempre de tal forma a manter a responsabilidade especificada mais adiante.
9. O Director de um Instituto deve zelar pela coordenação eficaz entre os Coordenadores dos Centros que têm as mesmas áreas temáticas. Neste contexto, o Director deve presidir à Assembleia Geral Anual dos Coordenadores dos Centros e redigir o relatório sectorial, incluindo um relatório das actividades realizadas. Esse relatório deve ser enviado ao Reitor antes das reuniões do Senado, mas não se limitando a este aspecto.

Cabe ao Director:

- i. Assegurar uma coordenação eficaz entre os Coordenadores de todos os Centros da UPA de uma determinada área temática;
 - ii. Ser membro do Senado da Universidade de acolhimento e submeter relatórios periódicos à Reitoria/Vice-presidente sobre as actividades da Universidade de acolhimento;
 - iii. Assegurar a ligação entre a Universidade de acolhimento, o Governo anfitrião e a UPA;
 - iv. Preparar e apresentar ao Reitor o relatório trimestral das actividades do Instituto;
 - v. Zelar pela implementação das decisões da UPA;
 - vi. Assegurar a coordenação necessária entre os Centros do Instituto;
 - vii. Zelar pela aplicação e pelo acompanhamento periódico do desenvolvimento estratégico plurianual do Instituto e dos seus Centros filiados;
 - viii. Assegurar-se da atribuição e da libertação dos fundos destinados ao orçamento aprovado pela Reitoria/Vice-presidente. O Director é o Ordenador do Instituto;
 - ix. Fazer a gestão do pessoal, dos equipamentos, da propriedade do Instituto, etc.;
 - x. Assinar acordos, quando forem aprovados pela Reitoria, relacionados com as doações voluntárias ou contribuições de governos, organizações nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, ou ainda de qualquer organização doadora para o benefício do Instituto e da UPA;
 - xi. Manter o registo do progresso das investigações do segundo e do terceiro ciclos e, a este propósito, receber das Faculdades e dos Centros recomendações para a anulação das inscrições de candidatos cuja prestação é insuficiente ou por outras razões sobejamente convencedoras e formular as recomendações que ele julgar apropriadas para o Senado;
 - xii. Assumir a responsabilidade relativa à nomeação do Júri para a análise das teses, dos projectos e de outras apresentações de trabalhos do terceiro ciclo;
 - xiii. Enviar convites para os examinadores das apresentações de trabalhos de investigação do segundo e do terceiro ciclos, com base nas recomendações das Faculdades ou das Escolas interessadas;
 - xiv. Fazer cópias das teses, projectos ou apresentações de trabalhos que devem ser enviados aos examinadores;
 - xv. Receber, dos examinadores, avaliações escritas dessas teses, projectos ou apresentação de trabalhos;
 - xvi. Convocar as reuniões do Júri dos exames, em consulta com os Decanos das Faculdades, Escolas e Centros interessados;
 - xvii. Enviar as recomendações do Júri dos exames ao Vice-presidente da Universidade anfitriã e ao Reitor da UPA para aprovação, em nome dos respectivos Senados, se houver um veredicto unânime do Conselho. Porém, na falta de uma recomendação unânime dos examinadores, as recomendações devem ser deliberadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Senado a formulação das respectivas recomendações;
 - xviii. Realizar quaisquer tarefas ou responsabilidades que lhe forem atribuídas pelo Reitor.
10. As condições de serviço, incluindo os direitos e privilégios dos Directores serão definidas em um documento específico de orientação.

Artigo 11º: Os Coordenadores de um Centro

1. Haverá Centros em cada Instituto. Cada Centro, por razões administrativas, deve ser considerado como um elemento constitutivo do Instituto.
2. Cada Centro deve ser dirigido por um Coordenador. Os Coordenadores devem ser nomeados pelo Reitor da UPA, após consultas com o Conselho e a instituição anfitriã.
3. Para além do seu papel de docente, investigador, bem como outras tarefas e responsabilidades, cabe ao Coordenador de um Centro:
 - i. Assegurar-se da eficácia da coordenação entre o Centro e o Instituto bem como a Universidade anfitriã;
 - ii. Ser membro do Senado da Universidade anfitriã, devendo submeter relatórios periódicos ao Director do Instituto sobre as actividades da Universidade de acolhimento;
 - iii. Assegurar a ligação entre a Universidade anfitriã, o governo de acolhimento e a UPA;
 - iv. Preparar e submeter um relatório mensal das actividades do Centro ao Director do Instituto;
 - v. Zelar pela implementação das decisões da UPA e do Instituto no Centro;
 - vi. Assegurar a coordenação necessária entre o Centro e o Instituto;
 - vii. Zelar pela aplicação e pelo acompanhamento periódico do desenvolvimento estratégico plurianual do Centro;
 - viii. Assegurar-se da atribuição e da libertação dos fundos do orçamento aprovado pela Reitoria/Vice-presidente. Ele/a é o Ordenador do Centro;
 - ix. Fazer a gestão pessoal, dos equipamentos, da propriedade do Centro, etc.;
 - x. Com a ajuda dos agentes de programas, responsáveis pela execução dos programas académicos e de investigação do Centro, ele/a deve principalmente assegurar o acompanhamento dos formadores, da admissão e da entrega dos diplomas aos estudantes, da promoção das relações com os alunos, da gestão de estágios, da avaliação e entrega de diplomas;
 - xi. Agir como representante do Reitor no Centro e fazer a gestão das políticas da UPA ao nível do Centro;
 - xii. Agir como chefe académico e administrativo do Centro;
 - xiii. Realizar reuniões regulares do Centro e zelar para que os membros do pessoal assistam a essas reuniões, nas quais o Coordenador e todo o pessoal terão a oportunidade de trocar opiniões sobre as questões da política do Centro;
 - xiv. Ser o representante do Centro junto dos Comités apropriados da Universidade e de outros organismos, de acordo com as necessidades;
 - xv. A qualquer momento, fazer aquilo que for necessário a fim de se assegurar de que as normas adequadas e aceitáveis de ensino e de investigação são mantidas no Centro;
 - xvi. Publicar relatórios anuais sobre o desempenho do Centro;
 - xvii. Submeter o orçamento do Centro, os planos de aprovisionamento, os relatórios anuais e os contratos de funcionamento;
 - xviii. Realizar quaisquer outras actividades que lhe forem atribuídas pelo Director.
11. As condições de serviço, incluindo os direitos e privilégios para os Coordenadores serão definidas em um documento específico de orientação.

Artigo 12º: Direitos de Propriedade Intelectual

1. Todas as ideias, as invenções e as inovações resultantes das investigações/actividades realizadas na UPA devem obter as suas patentes no país de acolhimento, em nome do (s) inovador (s) da Universidade anfitriã e da UPA.

Esta última deve elaborar um documento estratégico, em consulta e em comum acordo com a Universidade/país de acolhimento sobre o registo, a obtenção da patente, a partilha de receitas provenientes da comercialização das patentes de propriedade intelectual.

2. O documento de política será reexaminado à luz das convenções e tratados internacionais.
3. A política do país anfitrião terá supremacia sobre as outras políticas, em caso de ambiguidade.

Artigo 13º: Política de Investigação da UPA

1. A UPA deve elaborar a sua própria política de investigação, que pode variar de um Instituto para o outro, em função da natureza das suas actividades e dos seus programas.
2. A política de investigação deve estar em harmonia com a política científica e tecnológica de investigação do país anfitrião.
3. Em caso surgimento de ambiguidades ou desacordos, a lei nacional relativa à política de investigação terá supremacia.

Artigo 14º: Fundo de Dotação

1. Deve ser criado um fundo de dotação, com base em contribuições voluntárias.
2. Eis a lista daqueles que devem ser considerados como contribuintes para o fundo de dotação:
 - i. Os Governos dos Estados-membros da União Africana;
 - ii. As Comunidades Económicas Regionais (CER's);
 - iii. Os parceiros de desenvolvimento e os doadores interessados;
 - iv. As fontes públicas e privadas.
3. A gestão do fundo de dotação deve ser feita em conformidade com os princípios gerais financeiros aplicáveis aos órgãos da UA.

4. Cada país que acolher um Instituto, um Centro ou a Reitoria deve oferecer recursos adicionais.

Artigo 15º: Previsões Orçamentais e Financiamento da Universidade

1. O orçamento da UPA deve ser gerido ao abrigo dos regulamentos financeiros gerais aprovados pelo respectivo Conselho. O orçamento anual preparado pelo Reitor deve ser adoptado pelo Conselho da UPA.
2. Depois da aprovação do orçamento anual, o Reitor deve proceder à sua execução, em conformidade com as disposições do regulamento financeiro da UPA.
3. O Reitor deve fazer a prospecção das oportunidades de financiamento e, quando obtiver a aprovação do Conselho, deve assinar acordos e convénios, o que permitirá o desembolso de fundos para a Universidade.
4. O Reitor deve submeter um relatório financeiro anual ao Conselho para aprovação.
5. As contas da UPA serão auditadas anualmente por um auditor externo, nomeado pelo Presidente da CUA.

Artigo 16º: Assentos

A substituição do Reitor deve ser deliberada pela CUA, na sequência de um concurso aberto, enviado a todos os Estados-membros da UA. Para o efeito, deverá ser assinado um Protocolo com o país anfitrião seleccionado.

Artigo 17º: Comité de Disciplina do Pessoal e dos Estudantes

O Reitor está autorizado a criar um Comité em cada Instituto e Centro da UPA, composto por um número não inferior a 7 e não superior a 11 membros. O efectivo do Comité deve ser um número ímpar, a fim de emitir e fazer um julgamento disciplinar equitativo para actos dos estudantes e do pessoal, em conformidade com as normas e regulamentos dos estudantes e do pessoal.

Artigo 18º: Modalidades de Emissão de Diplomas e do Regulamento dos Exames

Estes detalhes figuram no anexo «A» do documento relativo às leis.

Artigo 19º: Disposições Especiais

1. Os títulos dos artigos nos presentes Estatutos ajudarão unicamente para fazer referência prática, não devendo influenciar no sentido ou na interpretação de outras disposições dos Estatutos.
2. O presente documento de lei constitui o Acordo completo da UPA e substitui todos os acordos precedentes.

3. O presente documento de lei deverá ser regido e interpretado em conformidade com as normas da União Africana.
4. Qualquer modificação do presente documento de lei deverá ser deliberada pelo Conselho da UPA.
5. O presente documento de lei entrará em vigor a partir de Fevereiro de 2012.

Adoptado pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, a 30 de Janeiro de 2012, em Adis Abeba.

2012

Report of the 5TH Ordinary Session of the AU Conference of Ministers of Education (COMEDAF V) Abuja, Nigeria 23 – 27 April 2012

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4202>

Downloaded from African Union Common Repository